

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM DO GOVERNO no. 35/GG DE 22 DE OUTUBRO DE 2012, PROJETO DE LEI no. 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012 que:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, para financiamento do Projeto PRÓ-DESENVOLVIMENTO II, bem como oferecer garantias.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. ISMAR MARQUES (PSB)

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir parecer conforme dispõe os art.s 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal mencionado.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma prevista nos art.s 75 e inciso XIX do art. 102 da Constituição Estadual e art. 105 do Regimento Interno.

Com efeito, a proposição objetiva autorizar o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil, no âmbito do Projeto PRÓ-DESENVOLVIMENTO II, objetivando a consecução de um vasto portfólio de empreendimentos planejados em consonância com o Plano Plurianual do Estado – PPA, voltados à questão da mobilidade urbana.

Por seu turno, o valor de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) a ser contratado, conforme está enfatizado na justificativa do Ilmo. Sr. Governador, serão destinados principalmente para a interligação de todos os Municípios do Estado a pelo menos um acesso a uma BR e/ou PI. Além de várias intervenções na política de mobilidade urbana que estão previstas em Teresina, e rodoaneis em várias cidades, tais como: Altos, Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Esperantina, Floriano, Luzilândia, Oeiras, São João do Piauí, São Raimundo Nonato e Regeneração.

Desta forma esses recursos ajudarão a aperfeiçoar a mobilidade urbana e por consequência abrirão novos postos de trabalho em nosso Estado, o que ajudará a diminuir os efeitos da crise econômica mundial.

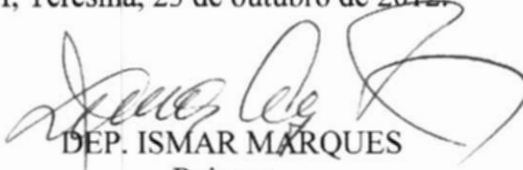
II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia, pelo que voto pela sua normal tramitação e aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de outubro de 2012.


DEP. ISMAR MARQUES
Relator

